

EDITAL 033 DE 21/08/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Considerando que o servidor que assumiu a pasta do cargo de provimento temporário de Tradutor e Intérprete de Libras no ano de 2024 foi exonerado a partir de 09/08/2024, conforme portaria nº 110, de 09.08.2024 da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli; **considerando** que a Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli fez a convocação dos candidatos aprovado e classificado no processo seletivo de Tradutor e Intérprete de Libras no ano de 2024, a saber: 2º candidato classificado - edital nº 029 de 12.08.2024; 3º candidato classificado - edital nº 030 de 13.08.2024; 4º candidato classificado - edital nº 031 de 15.08.2024; e 5º candidato classificado - edital nº 032 de 16.08.2024 não conseguindo a contratação; **considerando** que a Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli tentou outras possibilidades juridicamente aceitáveis sem sucesso; e **considerando** a necessidade da contratação temporária ser emergencial, em virtude da Lei Federal nº 9504/97, art. 73 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 21, o Presidente da Fundação Faceli, mantenedora da Faculdade de Ensino Superior de Linhares - Faceli, torna público que está aberta, no dia **26/08/2024, das 8 às 12 horas** a inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária **Emergencial** de pessoal técnico-administrativo – Tradutor e Intérprete de Libras, em consonância com a **Lei nº 4.171, de 30 de novembro de 2023**, que dispõe sobre a autorização para contratação de pessoal por tempo determinado e composição de quadro de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CONTRATO

A função, habilitação e requisitos exigidos, salário base, carga horária e número de vagas que serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado encontram-se estabelecidos no quadro abaixo:

Função Temporária	Habilitação exigida como pré-requisito	Carga Horária Semanal	Turno De Trabalho	Vaga	Salário-base R\$
Tradutor e Intérprete de Libras	Nível superior completo, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras	20h	Matutino	1	2.738,09
Descrição do cargo					
Atua prestando apoio direto a alunos com necessidades especiais, efetuando a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa. Atua de forma a interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares. Atua nos processos seletivos para cursos na instituição de					

ensino e nos concursos públicos. Atua no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituição. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

1.1 A habilitação exigida deve estar de acordo com a Lei nº 12.319, de 01/09/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Entende-se por habilitação em Tradução e Interpretação em Libras:

- a) cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;
- b) cursos de extensão universitária;
- c) cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; e
- d) cursos de tradutor e intérprete de Libras realizado por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas na letra "c".

1.2 São atribuições inerentes à função especificada aquela prevista em legislação própria, em comum acordo e obediência às normas na Lei Municipal nº 1.347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Linhares).

1.3 Fica ciente o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) que deverá estar apto para exercer suas funções a fim de cumprir com o estabelecido pela Fundação Faceli, no que diz respeito à carga horária.

1.4 O contrato firmado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual até 31 de dezembro de 2024.

1.5 A cessação do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I - por iniciativa do(a) contratado(a);

II - por conveniência da Faceli, devidamente justificada;

III - por falta disciplinar cometida pelo(a) contratado(a), devidamente apurada mediante procedimento administrativo;

IV - por abandono do(a) contratado(a), caracterizado por falta ao serviço superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;

V - por insuficiência de desempenho do(a) contratado(a);

VI- quando o(a) contratado(a) não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido.

1.6 Além da remuneração, serão concedidos ao(à) candidato(a) contratado(a) benefícios, como vale-alimentação, no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), reajustável segundo percentual dado pela Prefeitura, e outros direitos e vantagens previstos nas Leis Municipais nº 2.936, de 31 de março de 2010 e a de n.º 3.896, de 17 de dezembro de 2019.

2 – DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto Federal nº 9.508/18 que regulamenta a Lei nº 7.853/89, e de suas alterações e, nos termos do presente Edital, não serão reservados o

percentual de 5% (cinco por cento), tendo em vista o reduzido número de vagas ofertadas neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 A inscrição das pessoas com deficiência será feita nas formas estabelecidas neste Edital, e caso o(a) candidato(a) necessite de atendimento especial, deverá informar na ficha de inscrição, juntando laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser entregues na Secretaria Acadêmica da Faceli, situada, na Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro Novo Horizonte, Linhares-ES, **de 8h às 12h, na segunda-feira dia 26/08/2024.**

4.1.1 O(a) candidato(a) deverá inscrever-se pessoalmente, ou por meio de procuração com firma reconhecida, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos neste Edital, em conformidade com as demais exigências.

4.1.2 A inscrição poderá ser feita por terceiro se o(a) próprio(a) candidato(a) assinar o requerimento, ou mediante procuração por instrumento particular, especificamente para esse fim, com firma reconhecida.

4.1.3 O(A) procurador(a) do(a) candidato(a) deverá estar munido com um documento de identificação com foto.

4.2 Os(as) candidatos(as) participantes deste Processo Seletivo estão isentos do pagamento de taxa de inscrição.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler o presente Edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, **tendo o(a) candidato(a) plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.**

4.3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 O(a) candidato(a) deverá informar na Ficha de Inscrição - **Anexo II** a função pretendida.

4.5 O(a) candidato(a) deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, quando, deverá apresentar os documentos exigidos, listados no item 4.6, juntamente com a ficha de Inscrição disponível no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida em letra legível, sem rasuras e sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinada pelo(a) candidato(a) para anuência das informações ali prestadas e entregue no local de inscrição especificado neste Edital.

4.6 O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, cópias simples dos documentos relacionados abaixo, exigidos como pré-requisito, bem como os títulos e a comprovação de tempo de trabalho na vaga pleiteada. Caso haja necessidade, poderão ser solicitados os documentos originais, para efeito de conferência:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) CPF;
- d) Diploma de Graduação exigido para a função.

4.6.1 Para fins de atendimento à alínea "a" do item anterior, são considerados documentos de identificação válidos:

- a) Carteira de Identidade.
- b) Carteira Nacional de Habilitação.
- c) Carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional.
- d) Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade.
- e) Passaporte.
- f) Registro Nacional de Estrangeiro.
- g) Documento de Identificação do Exército, Marinha ou Aeronáutica.

4.7 No caso de o(a) candidato(a) ainda não estar de posse do diploma de graduação ou dos diplomas comprobatórios de titulação (especialista, mestre ou doutor), só serão aceitas as declarações de conclusão de curso até um ano da efetiva conclusão.

4.8 Toda a documentação, acompanhada da ficha de inscrição, deverá ser entregue em envelope lacrado, conforme Anexo II.

4.8.1 A documentação deverá ser entregue em uma única vez, não podendo em hipótese alguma, ser feita juntada de documentos ao envelope de inscrição e tampouco solicitar a substituição de envelope já protocolado.

4.9 Será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) que:

- a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisitos, comprovados em conformidade com este Edital;
- b) não apresentar a Ficha de Inscrição corretamente preenchida e assinada.
- c) teve seu contrato rescindido por justa causa nessa Instituição durante o período de 01 (um) ano.

4.10 O(A) candidato(a) não poderá ser contratado se estiver de licença especificada em lei, aposentado por invalidez ou tiver qualquer outro tipo de impedimento legal para exercer as funções do cargo.

4.10.1 Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade ou inexatidão nas declarações e/ou documentos apresentados pelo(a) candidato(a) podendo, a qualquer tempo, eliminá-lo(a) do processo seletivo, anulando os atos decorrentes da inscrição e/ou rescindindo o contrato.

4.11 Não serão aceitas pela Comissão Especial do Processo Seletivo, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou quaisquer outros, em datas posteriores à inscrição.

4.12 Os diplomas de Graduação e de Pós-Graduação *lato-sensu* e/ou *stricto-sensu* obtidos em instituições estrangeiras somente serão válidos se estiverem acompanhados de documentação comprobatória da revalidação por universidade pública brasileira, que tenha curso igual ou similar, devidamente reconhecido.

5. DAS VAGAS

5.1 Será ofertada 1 (uma) vaga para exercer o trabalho no turno matutino no presente Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária Emergencial de Pessoal Técnico-Administrativo – Tradutor e Intérprete de Libras.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo acontecerá em uma única etapa: **Prova de Títulos** (eliminatória e classificatória)

6.1 Prova de Títulos

6.1.1 A Prova de Títulos será feita por meio de análise dos títulos, comprovação de tempo de trabalho e de formação complementar e será executada pela Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Presidência da Fundação Faceli, conforme **Portaria nº 095 de 04/12/2023**, que fará toda a análise dos documentos dos candidatos nas dependências da Faceli.

6.1.2 A entrega das cópias dos títulos/comprovação de tempo de trabalho e de formação complementar se dará no ato da inscrição em envelope lacrado, com apresentação dos originais para efeito de conferência, quando solicitada.

6.1.3 A pontuação atribuída aos candidatos seguirá os critérios de titulação e formação complementar especificados no **Anexo III**.

6.1.4 A pontuação atribuída ao tempo de trabalho desenvolvido **na função pretendida** será de acordo com o especificado no **Anexo III**, apurado por meio de apresentação de Contrato de Trabalho, Declaração/Certidão do empregador ou de anotação na Carteira de Trabalho, não sendo permitido o fracionamento de pontos.

6.1.5 Não será computado em duplicidade, o tempo de trabalho exercido em períodos concomitantes.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os (As) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, e na hipótese de igualdade de pontos o critério de desempate, pela ordem, será o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver maior pontuação no tempo de trabalho;
- b) obtiver maior pontuação na titulação;
- c) obtiver maior pontuação nos cursos de formação complementar;
- d) tiver maior idade.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

8.1 Os atos pertinentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado, bem como o Resultado Final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos será publicado no site oficial da Fundação Faceli, por meio de Edital próprio.

8.2 O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso em relação à divulgação do Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, informando as razões pelas quais discorda deles.

8.2.1 Após a divulgação do Resultado Preliminar, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e protocolizado na Secretaria Acadêmica da Faceli, conforme prazo definido no **Anexo I**.

8.2.2 O recurso deverá ser apresentado com a utilização de formulário próprio, a ser disponibilizado no edital de resultado preliminar.

8.2.3 O recurso apresentado de forma incorreta, ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

8.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá eventualmente haver alteração na classificação obtida pelos(as) candidatos(as).

8.4 Após o julgamento do(s) recurso(s), o Resultado Final será homologado pelo Presidente da Fundação Faceli e publicado no site da instituição, do qual não caberá mais recurso.

9. DA CONTRATAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação abaixo na forma especificada, devendo apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a) 01 Foto 3x4 - (Colorida Recente)
- b) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável – (cópia simples)
- c) Certidão dos filhos que sejam dependentes do Imposto de Renda;
- d) CPF dos dependentes para fins de Imposto de Renda e e-Social;
- e) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br ir no menu “consulta qualificação cadastral” e imprimir o comprovante);
- f) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso) – (cópia simples)
- g) PIS ou PASEP – (cópia simples)
- h) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- i) Título Eleitoral – (cópia simples)
- j) Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site www.tse.gov.br
- k) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- l) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação (sexo masculino);
- m) Comprovante de Nível de Escolaridade exigido para o cargo
- n) Comprovante de Residência (atualizado) – (cópia simples);
- o) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
- p) Comprovante de vacinação contra Covid-19;
- q) Atestado de Bons Antecedentes (Original) no site www.sesp.es.gov.br
- r) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Civil, Criminal e Fiscal) (Original) – disponível no site www.tjes.jus.br - escolher a opção 1ª e 2ª instância uma de cada vez;
- s) Declaração de Bens e Valores (formulário oferecido pela Faceli)
- t) Declaração de acumulação legal ou não de cargos (formulário oferecido pela Faceli)

9.2 A convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) será feita por meio de Edital de Convocação publicado no site oficial da Fundação Faceli – www.fundacaofaceli.edu.br.

9.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) que não comparecer no prazo e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado(a) desistente.

9.4 O(a) candidato(a) convocado(a) que estiver temporariamente impedido(a) de assumir o cargo por imposição legal, poderá requerer sua reclassificação para a última colocação, dentro do prazo hábil de apresentação para contratação, estabelecido em edital próprio, quando da convocação.

9.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado durante todo o prazo de validade, no site oficial da Fundação Faceli – www.fundacaofaceli.edu.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado(a) seguindo rigorosamente a ordem de classificação no quadro de reserva.

10.2 A Fundação Faceli se reserva o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao seu interesse e necessidade, obedecendo a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas que vierem a ser ofertadas em lei, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

10.3 O(a) candidato(a) que estiver aguardando convocação obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone no cadastro da Fundação Faceli.

10.4 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado se encerrará no dia 31/12/2024.

10.6 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: seletivo3@faceli.edu.br.

10.7 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da comarca de Linhares - ES.

Linhares, 21 de agosto de 2024.

(original assinado)
JOÃO ADORIS PANDOLFI
Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares -
Fundação Faceli

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE PESSOAL TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO 2024**

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

DATA	ATIVIDADES
21/08/2024	Publicação do Edital do Processo Seletivo de Contratação Temporária Emergencial para o cargo de Tradutor e Interprete de Libras.
26/08/2024 das 8h às 12h.	Período de inscrição para o Processo Seletivo.
26/08/2024 das 14h às 18h.	Divulgação do resultado preliminar.
27/08/2024 das 8h às 12h.	Prazo para recurso da Prova de Títulos.
27/08/2024 às 14h.	Divulgação do resultado final e convocação.
27/08/2024 das 14h às 17h.	Data de entrega da documentação e contratação.

ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO 2024
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**

FICHA DE INSCRIÇÃO*

**Necessário preencher e afixar com a documentação, digitado ou com letra legível.*

DADOS PESSOAIS
Nome:
E-mail:
Telefones:
VAGA PLEITEADA
CARGO/FUNÇÃO:
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
() SIM () NÃO Em caso positivo, descreva a acessibilidade necessária para participar da seleção.
ASSINATURA DO CANDIDATO:

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE*

**Necessário preencher e afixar na parte externa do envelope, digitado ou com letra legível.*

DADOS PESSOAIS
Nome:
VAGA PLEITEADA
CARGO/FUNÇÃO:
ASSINATURA DO CANDIDATO:



<p>FUNDAÇÃO FACELI FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES "A Marca do Ensino Público de Linhares"</p> <p>PROTOCOLO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – 2024 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS</p>
Nome:
Data de Entrega: ____/____/____
Assinatura do recebedor:

ANEXO III

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - 2024

1. TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Doutorado relacionado à função pretendida, sem prazo limite de sua conclusão. 10,0 (dez) pontos, limitado a um título.	10,0
Diploma de Mestrado relacionado à função pretendida, sem prazo limite de sua conclusão. 8,0 (oito) pontos, limitado a um título.	8,0
Diploma de Especialização relacionado à função pretendida, sem prazo limite de sua conclusão. 4,0 (quatro) pontos por curso, limitado a 2 (dois) títulos.	8,0
Diploma de Graduação, exceto o utilizado como pré-requisito, 2 (dois) pontos por título, limitado a 2 (dois) títulos, sem prazo limite de sua conclusão.	4,0
1. Subtotal	30
2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (Cursos) <i>Certificados de participação, com carga horária, em cursos realizados nos últimos 04 anos (2019-2023), relacionados com a vaga pleiteada na seguinte carga horária:</i>	
- Com duração de 20 a 69 horas – 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto por curso, limitado a 4 (quatro) cursos.	1,0
- Com duração de 70 a 119 horas – 0,5 (meio) ponto por curso, limitado a 4 (quatro) cursos.	2,0
- Com duração de 120 a 179 horas – 1 (um) ponto por curso, limitado a 3 (três) cursos.	3,0
- Com duração a partir de 180 horas – 2 (dois) pontos por curso, limitado a 2 (dois) cursos.	4,0
2. Subtotal	10
3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
- Tradutor e Intérprete de Libras na Educação Superior – 05 (cinco) pontos por ano de trabalho, limitados a 10 (dez) anos.	50
- Tradutor e Intérprete de Libras na Educação Básica – 02 (dois) pontos por ano de trabalho, limitados a 05 (cinco) anos.	10
3. Subtotal	60
TOTAL GERAL	100